

**BIASI** EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**EDUARDO CONSENTINO**, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 616 (JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI – **preposto em exercício**), com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10131935109, firmado em 30/01/2015, no qual figura como Fidejussor **EDYVIANNE CAROLINE PAVAN DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, promotora de vendas, portadora da C.I. nº 7.201.879-4-PR e inscrita no CPF/ME sob nº 044.467.919-63, residente e domiciliada em Curitiba/PR, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **03 de julho de 2024, às 14:00 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 300.290,68 (trezentos e oitenta mil, duzentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituído pela **Fração ideal do solo de 0,010933917**, que corresponderá à **RESIDÊNCIA Nº 37**, do Conjunto residencial a denominar-se “**RESIDENCIAL JOÃO GOULART**”, a situar-se à Rua Presidente João Goulart, nº 1.167 e nº 31 da Rua Izabel Aguiar de Jesus, em Curitiba/PR, cuja unidade terá frente para a rua interna, denominada Rua B, ser a 2ª unidade do lado direito dessa rua, para quem adentrar ao Conjunto, em alvenaria, terá 02 apartamentos e a área construída exclusiva de 90,4200m², sendo 41,8700m² de área no pavimento térreo, 46,8500m² de área não computável e 1,7000m² de área não computável no pavimento superior; área construída de uso comum de 0,1783 m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 90,5983 m²; área de terreno de uso exclusivo de 84,2700m², sendo 42,4000m² de área livre destinada para jardim e quintal e 41,8700m² de área de implantação da construção que somada a área de terreno de uso comum de 57,9071 m², perfaz a quota de terreno de 142,1771 m², correspondendo-lhe a referida fração ideal do solo de 0,010933917 do terreno. Matrícula nº 178.051 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12 de julho de 2024, às 14:00 horas, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 190.145,34 (cento e noventa mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro ([www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br)), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Os(s) devedor(es) fiduciante(s) ser(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entrega em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciário, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br), e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciário, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciário, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

**BIASI** EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**EDUARDO CONSENTINO**, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 616 (JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI – **preposto em exercício**), com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10178268109, firmado em 11/10/2022, no qual figura como Fidejussor **EDUARDO KNAPIK**, brasileiro, divorciado, amplificador de veículo, portador da CNH 03871944298-DETRAN/PR, inscrito no CPF/ME 056.798.129-08, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **03 de julho de 2024, às 14:00 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituído por **APARTAMENTO Nº 303**, com acesso comum pela Rua Afonso de Lima, nº 1.484, está localizado de frente à direita no 3º pavimento de quem da referida rua olha o imóvel, tem a área construída de propriedade exclusiva de 52,47 m², área de 10,80 m² (sendo 0,15 m² de área coberta de propriedade exclusiva e 10,65 m² de área comum descoberta de uso privativo) referente a vaga de estacionamento vinculada - VAGA 09 localizada no pavimento térreo, área coberta de uso comum de 16,7267 m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 69,3467 m², fração ideal do solo e partes comuns de 0,117878444, quota de terreno de 42,4362 m² e ainda direito ao uso comum com os outros de uma área descoberta de 17,0967 m², localizada no terreno, integrante do empreendimento “**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDIMBURGO**”. Matrícula nº 103.027 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12 de julho de 2024, às 14:00 horas, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 208.897,64 (Duzentos e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro ([www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br)), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Os(s) devedor(es) fiduciante(s) ser(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entrega em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciário, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br), e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciário, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciário, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

**MEGALILÕES** EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**FERNANDO JOSE CERRELO G. PEREIRA**, Leiloeira(a) inscrito(a) na JUCESP sob nº 844, com escritório à Alameda Santos, nº 787 - Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista - São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Cédula de Crédito Bancário de nº 10178076601, datado de 03.10.2012, no qual figura como fidejussor **Joseli Karina Dubiel Iatski**, brasileira, divorciada, sem vínculo que configure união estável, gerente comercial, portadora da CNRG nº 8.213.359-8/SP/PR, inscrita no CPF/ME nº 030.367.199-50, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **01 de julho de 2024, às 15:00h**, no endereço do leiloeiro, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do Credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento nº 804 do Bloco 06, localizado no 7º andar ou 8º pavimento e vaga de garagem nº 264, do tipo N-S - vaga normal simples, localizada no subsolo e respectiva fração ideal do terreno, integrante do Condomínio João Bettega Home Club, situado na Rua João Bettega nº 4.301, esquina com a Rua Senador Accioly Filho nº 1.800, no Bairro Portão, na Cidade de Curitiba - PR. O imóvel encontra-se melhor descrito e caracterizado nas matrículas nºs 121.031 e 121.032 do Registro de Imóveis - 6º Circunscrição, em Curitiba - PR. Obs: i) Áreas: Apartamento: 61.1800m²; privativa construída, 11.2900m² uso comum construída, perfazendo a área total construída de 72,4700m², correspondente a fração ideal de solo e partes comuns de 0,002415 e quota de terreno total de 38,1100m²; com direito de uso em comum com outros da área de recreação descoberta localizada no terreno de 11,9000m²; e Vaga: 12,0000m²; privativa construída, 11,2300m² construída de circulação e outros de uso comum; construída de 2,5000m², perfazendo a área total construída de 25,7300m², correspondente a fração ideal de solo e partes comuns de 0,000550 e quota de terreno total de 8,6800m²; ii) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 11 de julho de 2024, às 15:00h, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro ([www.megaliloes.com.br](http://www.megaliloes.com.br)), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Os(s) devedor(es) fiduciante(s) ser(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entrega em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.megaliloes.com.br](http://www.megaliloes.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciário, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site [www.megaliloes.com.br](http://www.megaliloes.com.br), e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciário, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciário, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

PROJUDI - Processo: 0003451-17.2020.8.16.0194 - Ref. mov. 210.1 - Assinado digitalmente por Amanda Rosa Xavier Lemes 14/06/2024 - EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: EDITAL

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR**

Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - e-mail - 20varacivel@gmail.com

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: QUARENTA (60) DIAS**

A DOUTORA **THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES MMA**, JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC

**FAZ SABER** a todos quantos vierem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação monitoria, sob nº. **0003451-17.2020.8.16.0194** requerida por INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNICURITIBA LTDA em face de **FABRICIO MARLON DA SILVA SEVERO** e em atendimento ao que dos autos consta, fica a ré, **FABRICIO MARLON DA SILVA SEVERO**, brasileiro, estudante à época, solteiro, Cédula de Identidade RG nº 808.461.279-7, inscrito no CPF/ME sob nº 035.745.339-50, nascido em 22/05/1981 CIDADÃO, com os termos da ação, cuja peça inicial abaixo encontra-se transcrita em resumo, bem como para pagar o débito em questão. **OBSERVAÇÃO:** O prazo para efetuar o pagamento do débito é de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS**, contados do término do prazo do edital, ou então, oferecer embargos, nos termos do art. 701 do Código de Processo Civil. **ADVERTÊNCIA:** Decorrido o prazo legal, sem a interposição de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa, ou já fixada em liquidação, não o efetue no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação, conforme disposto no artigo 523 do Código de Processo Civil. Cumprindo o réu a ordem, no prazo fixado, ficará isento de custas e honorários advocatícios, nos termos do § 1º, do art. 701 do Código de Processo Civil. **RESUMO DA INICIAL:** “A Autora é uma sociedade empresária idônea regularmente constituída e habilitada que presta serviços educacionais com excelência, transparência, honestidade e retidão. Diante deste mister, as partes firmaram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS pelo período de 6 (seis) meses, o qual em contraprestação aos serviços educacionais prestados, o Réu deveria pagar à Autora importâncias referentes às mensalidades consecutivas durante a vigência do contrato. Ocorre que o Réu frequentou as aulas durante o período letivo contratado, tendo a sua disposição todos os ensinamentos técnicos ministrados pelos profissionais em sala de aula, além de toda estrutura geral, leia-se biblioteca, laboratórios de informática, salas de apoio pedagógico e etc., tudo em conformidade com o Projeto Pedagógico de cada curso, bem como o Plano Educacional e o Regimento Interno da Instituição. Muito embora a Instituição de ensino, ora Autora tenha cumprido integralmente ao avençado, o Réu deixou de cumprir sua obrigação quando não efetuou os pagamentos das parcelas devidas. Ressalta-se, desde logo, que durante o semestre letivo, o Réu contratou 7 (sete) matérias, com carga horária total de 432 (quatrocentos e trinta duas) horas, equivalente a 24 (vinte e quatro) créditos - 18 horas cada crédito.” (Apresentado pela própria parte). **ADVERTÊNCIA:** Será nomeado curador especial em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). **DESPACHO:** 1. Ao Cartório para que certifique se houve a efetiva tentativa de se promover a citação do requerido em todos os endereços obtidos em consulta aos sistemas judiciais, bem como a consulta às empresas de telefonia móvel (TIM, OI, VIVO e CLARO). Caso negativo, procedam-se às consultas eventualmente pendentes. 2. Confirmada a efetiva tentativa, defiro a citação da requerida por edital. Expeça-se, nos termos da decisão inicial. 3. Nomeie, desde logo, a Defensoria Pública do Estado do Paraná para, nos qualidades de Curador Especial, promover a defesa do executado citado por edital. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 22 de abril de 2024. Thalita Bizerril Duleba Mendes Juíza de Direito E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 12 de junho de 2024. Eu, analista judiciária, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016).

Amanda Rosa Xavier Lemes  
Analista Judiciária

**bradesco** EDITAL DE LEILÃO

**LEILÃO ON-LINE**

**1º LEILÃO: 16/07/2024 Às 15h. - 2º LEILÃO: 19/07/2024 Às 15h.**

Ronaldito Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - VI. Olímpia em São Paulo/SP. Localização do imóvel: **CURITIBA – PR. BAIRRO NOVO MUNDO**. Rua Pedro Américo, nº 640. Apto nº 212 (1º andar) do Bloco B do Res. Morada Vista do Sol, c/ direito ao uso de uma vaga de garagem nº 70. Área priv. 66,48m²(Apto) e 12,00m²(vaga). Matr. 168.920 e 168.921 do 8º RI Local. Obs: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 16/07/2024, às 15h. Lance mínimo: **R\$ 425.367,88** e 2º Leilão: 19/07/2024, às 15h. Lance mínimo: **R\$ 236.828,26** (caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussor será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.milanleiloes.com.br](http://www.milanleiloes.com.br)

Inf.: Tel: (11) 3845-5599 - Ronaldito Milan - Leiloeiro Oficial Jucesp 266 - milanleiloes.com.br

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A **IRMÃOS MUFFATO SA**, inscrita no CNPJ 76.430.438/0045-92 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios instalada Av Marechal Floriano Peixoto, 6400, Hauer, Curitiba/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A **IRMÃOS MUFFATO SA**, inscrita no CNPJ 76.430.438/0053-00 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios instalada Av Victor Ferreira do Amaral, 1088, Taruma, Curitiba/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A **IRMÃOS MUFFATO SA**, inscrita no CNPJ 76.430.438/00145-55 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios a ser implantada Rua Senador Accioly Filho, 2005 - Cidade Industrial, Curitiba/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

A **IRMÃOS MUFFATO SA**, inscrita no CNPJ 76.430.438/0145-55 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios a ser implantada Rua Senador Accioly Filho, 2005 - Cidade Industrial, Curitiba/PR.

**DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA**, CNPJ nº 02.836.056/0181-53, localizada na R FRANCISCO MUNOZ MADRID, 625, BLOCO 4 MODULOS 404 E 405, SETOR POLAR, ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO, SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, CEP 83.070-152, torna público que requereu do Instituto Água e Terra - PR, a Licença de Instalação para a atividade de armazenamento e atividades auxiliares dos transportes.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**RMZ Fukami Comércio de Combustíveis Ltda** torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores instalada na Rua Bom Jesus, 159, Juveve, Curitiba, PR.

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 90008/2024

Objeto: Aquisição de armas de fogo dos tipos: pistola, semiautomática, calibre 9x19mm - Espingarda, calibre 12, repetição (Pump) - Carabina, calibre 9x19mm, conforme especificado no Edital do Pregão e anexos. Entrega das Propostas: a partir de 25/6/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 5/7/2024 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Havendo divergência entre as informações constantes no Comprasnet e no edital, prevalecerão as do último. Retirada do Edital no site [www.tr9.jus.br](http://www.tr9.jus.br) ou na Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba-PR. Informações no site [www.tr9.jus.br](http://www.tr9.jus.br) ou pelo e-mail [licitacao@tr9.jus.br](mailto:licitacao@tr9.jus.br) ou pelo telefone (41) 3310-7341 / 7342.

ALEXANDRO FURQUIM  
Pregoeiro

**RUMO S.A.**

CNPJ.MF sob nº 02.387.241/0001-60 - NIRE nº 413.000.19886 - Companhia Aberta - Categoria A

**Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 27 de Maio de 2024**

**Data, Hora e Local:** Realizada em 27.5.24, às 10h, por meio de videoconferência. **Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Ordem:** Rubens Ometto Silveira Mello, Presidente; Beatriz Primon de Ornelas Cereza, Secretária. **Mesa do dia:** (i) Consignar a celebração do 3º, 4º e 5º Termos Aditivos ao Contrato de Concessão da Rumo Malha Paulista S.A. (ii) Aprovar a celebração do “6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Rumo Malha Paulista S.A.”, pela controlada da Companhia, em conformidade com o Termo de Autocomposição relacionado ao Acórdão nº 2472/2023-TCU-Plenário que, visa proceder à atualização do Caderno de Obrigações. Desta forma, a Rumo Malha Paulista S.A. precisará recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em montante estimado em aproximadamente R\$ 1.170 milhões. **Deliberações:** Versão integral do ato societário disponível para acesso público no endereço eletrônico: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>, nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404/76, na edição do mesmo dia desta publicação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. Beatriz Primon de Ornelas Cereza, Secretária e Advogada, OAB/PR nº 59.565. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 3.6.24, sob o nº 20243852630, Protocolo nº 243852630 de 3.6.24. Sebastião Mota, Secretário-Geral.

**BRADO LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 03.307.926/0001-12 - NIRE nº 41300072931

**Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 07.6.24**

**Data, Hora e Local:** No dia 7.6.24, às 17h30min, na sede social da Brado Logística S.A., localizada na Rua Emílio Bertolini, 100, Bloco B, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba, estado do Paraná. **Publicações Legais:** Dispensada a convocação prévia nos termos do Art. 124, §4º da Lei 6.404/76, em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social. **Presenças:** Acionista representando a totalidade do capital social. **Composição da Mesa:** Luciano Johnsson Neves, Presidente; Nicolas de Castro, Secretário. **Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE): a) aprovação de operação financeira de Nota de Crédito à Exportação (“NCE”). **Deliberações:** Versão integral do ato societário disponível para acesso público no endereço eletrônico: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>, nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404/76, na edição do mesmo dia desta publicação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. Curitiba, 7.6.24. Nicolas de Castro, Secretário e Advogado, OAB/PR nº 110.999. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 11.6.24, sob o nº 20244087970, Protocolo nº 244087970 de 10.6.24. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS SOBRE A ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS DO CASAMENTO** Processo: 0004582-06.2024.8.16.0188 Classe Processual: Alteração de Regime de Bens Assunto Principal: Regime de Bens Entre os Cônjuges Interessado(s): Valdomiro Czaikowski Neto (RG: 5204437 SSP/PR e CPF/CNPJ: 114.331.839-00) Interessado(s): MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI (RG: 21851744 SSP/PR e CPF/CNPJ: 405.150.609-68) FAZ SABER, na forma da lei, a quem o conhecimento deste haja pertencer, que por este Juízo e Cartório processam-se os autos em epígrafe, por meio da qual os requerentes VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO e MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI pretendem ALTERAR O REGIME DE BENS no casamento de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS para o de COMUNHÃO UNIVERSAL. E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias em conformidade com o art 442, §1º do Código de Normas do Foro Judicial - Provimento nº 316, de 13 de dezembro de 2022. Nada mais a constar. Eu, Andriele Steidel, técnica judiciária, o digitei. Curitiba, datado e assinado digitalmente. JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA Juíza de Direito

**www.bemparana.com.br**

**BEM PARANÁ** 3350.6620

**BRADO LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ nº 12.341.618/0001-02 - NIRE nº 41300080861

**Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 4.6.24**

**Data, Hora e Local:** Realizada em 4.6.24, às 17h, por meio de manifestação por escrito através de correio eletrônico. **Presenças:** Presentes os conselheiros. Presentes também os Diretores da Companhia. **Mesa:** Sr. Pedro Marcus Lira Palma, Presidente, Fátyma Blum Gonçalves, Secretária. **Ordem do Dia:** Temas deliberativos: (a) examinar, discutir e votar a respeito da operação de venda de vagões a Rumo. **Deliberações:** Versão integral do ato societário disponível para acesso público no endereço eletrônico: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>, nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404/76, na edição do mesmo dia desta publicação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. Fátyma Blum Gonçalves, Secretária e Advogada, OAB/PR 73.891. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 5.6.24, sob o nº 20243988001, Protocolo nº 243988001 de 5.6.24. Sebastião Mota, Secretário-Geral.

**EDITAL DE LEILÃO PARA INTIMAÇÃO E ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BENS IMÓVEIS (LEI FEDERAL Nº 9.514/1997) Leilões Exclusivamente Eletrônicos (www.kronbergleiloes.com.br) Primeiro Leilão: 10/07/2024 às 10h Segundo Leilão: 19/07/2024 às 10h** SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, por intermédio de HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, JUCEPAR nº 653, em cumprimento ao artigo 27 e demais dispositivos da Lei Federal nº 9.514/97, torna pública a venda extrajudicial dos imóveis a seguir descritos. **1. LOCAL:** Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br), ficando os interessados/licitantes cientes que, ao acessar a referida plataforma e clicar na opção desejada, poderá haver redirecionamento para o site [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br). **2. DATA E HORA:** Primeiro Leilão: 10/07/2024. Segundo Leilão: 19/07/2024. Os leilões previstos neste edital têm início programado para às 10h00min (horário de Brasília). Contudo, sendo ofertados diversos bens/lotas na mesma data, o horário de abertura do(s) lote(s) indicado(s) no presente edital poderá ser postergado. Por isso, caberá aos interessados acompanharem a abertura de cada lote no site do leilão. Uma vez arrematados todos os bens/lotas no primeiro leilão, o segundo leilão previsto neste edital restará automaticamente cancelado. **3. INFORMAÇÕES:** Com o leilão, por intermédio do site [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br) ou pelo telefone (41) 3233-1077. **4. CADASTRO PRÉVIO:** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar-se previamente no site do leilão ([www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br)), cadastrando login e senha, observadas as regras previstas no referido site. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro, respondendo, civil e criminalmente (art. 299 CP), por eventual informação incorreta. Ao se cadastrar e participar do leilão, o licitante adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis e sem direito a arremedimento, ocorrendo por conta e risco do usuário. **5. PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE LANCES:** Tendo em vista os leilões serem realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, serão aceitos lances desde a inserção do leilão no site do leilão até o encerramento do ato. No(s) dia(s) indicado(s) no presente edital, a qualquer momento a partir dos horários fixados, será automaticamente iniciada a contagem regressiva de 180 segundos, sendo possível ofertar lances até o término da contagem, correndo por conta e risco do licitante a decisão de inserir lance nos segundos finais, em razão de possível instabilidade do sistema/Internet. A cada lance inserido durante a contagem regressiva, o sistema automaticamente iniciará nova contagem de 180 segundos. Finalizada a contagem regressiva sem que novos lances sejam inseridos, o leilão será considerado finalizado/encerrado. O valor do primeiro lance a ser inserido deverá respeitar o valor mínimo previsto para o respectivo leilão (lance inicial). O valor dos demais lances deverão ser em valor superior aos lances anteriormente inseridos no sistema, observado o incremento previsto. Os atos realizados eletronicamente ficam sujeitos ao regular funcionamento do sistema e da internet, ficando o credor fiduciário/comitente e o leilão, desde já, isentos de qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento e/ou instabilidade. **6. BEM OFERTADO: TERRENO COM ÁREA DE 1.144,00M<sup>2</sup>, LOCALIZADO À RUA D, S/N, BORDA DO CAMPO, CEP: 83005-970, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR. Imóvel assim descrito na matrícula 55.571 do 1º CRI de São José dos Pinhais/PR: "O lote de terreno sob nº 10 (dez) da quadra 14 (quatorze) da planta Sítio São Silvestre, situado no lugar Borda do Campo, neste Município, medindo: 22,00 metros de frente para a rua D, pela lateral esquerda de quem da rua olha o imóvel, divide com o lote 9, onde mede 52,00 metros; pela lateral direita com a rua F, medindo 52,00 metros e na linha de fundos confrontando com o lote 5, numa extensão de 22,00 metros, com a área total de 1.144,00m<sup>2</sup>. Inscrição Imobiliária: 13.432.0010.0000.7. LANCE INICIAL:** Deverão os interessados observarem o lance inicial em cada um dos leilões. **Lance Inicial no Primeiro Leilão: R\$ 212.400,00. Lance inicial no Segundo Leilão: R\$ 218.501,88. B. LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado arrematante o licitante que ofertar o lance de maior valor, observado o lance mínimo previsto em cada leilão e observadas as demais regras previstas neste edital. **9. PAGAMENTO DO VALOR DO LANCE:** O arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar o pagamento, à vista e em uma única parcela, do valor integral da arrematação. **10. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária a ser oportunamente informada para o leilão. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista. O valor da comissão do leilão será devido mesmo em caso de inadimplência ou desistência pelo arrematante. Na hipótese do devedor fiduciante (por si ou por eventual devedor solidário) exercer, nos termos do §2º-B do art. 27 da Lei 9.514/97, seu direito de preferência, ficará responsável pelo pagamento, além do valor da dívida e das despesas previstas no referido dispositivo legal, também da taxa de comissão de leilão (5% sobre o valor da dívida), a qual fará jus o leilão. **11. PENALIDADES:** Na hipótese do arrematante não honrar com o pagamento do valor do lance no prazo e condições fixados neste edital, a arrematação restará automaticamente desfeita/revogada, cabendo ao arrematante arcar com a taxa de comissão do leilão (5% sobre o valor do lance), assim como multa equivalente a 10% do valor do lance não quitado, esta a ser vertida em favor do credor fiduciário, sem prejuízo de eventuais perdas e danos a serem apurados. **12. CONDIÇÕES GERAIS:** O(s) imóvel(is) objeto do leilão previsto neste edital, será(ão) entregue(s) nas condições e estado de conservação em que se encontram. As medidas (tanto do terreno, quanto da área construída existente, se houver), confrontações e demais informações constantes no presente edital e/ou nos documentos e/ou no material publicitário e/ou no site do leilão, deverão ser consideradas meramente enunciativas. Para todos os efeitos, considera-se a venda realizada por intermédio dos leilões previstos neste edital como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e demais peculiaridades dos imóveis, sendo responsabilidade dos interessados vistoriarem os bens antes do leilão. Também é objeto dos leilões previstos neste edital eventual área construída existente no terreno, cabendo ao arrematante, se necessário, arcar com os custos e regularizar ou demolir eventuais áreas construídas que não estiverem averbadas e/ou regularizadas, observando, para tanto, a legislação em vigor. Cabe aos interessados verificarem, antes do leilão, junto aos órgãos competentes, eventuais restrições quanto ao uso do imóvel levado à leilão, inclusive, mas não somente, restrições construtivas e ambientais, incluindo possível TAC. Caberá ao arrematante arcar com os custos e tributos incidentes na transferência do imóvel arrematado inclusive, mas não somente, custos com lavratura da escritura, taxas, ITBI, custos com georeferenciamento (se necessário), dentre outros. O arrematante não poderá alegar, sob qualquer forma ou pretexto, o desconhecimento das condições do presente Edital de Leilão. **13. ÔNUS E DIVIDAS:** O imóvel arrematado será entregue ao arrematante livre de ônus e débitos, exceto no que diz respeito aos débitos de IPTU que recaem sobre o imóvel, valores estes que deverão ser arcados/quitados pelo arrematante, o qual fica ciente que a quitação dos valores é condição para a transferência do bem. Cabe aos interessados consultarem o valor atual do débito de IPTU junto ao Município de São José dos Pinhais/PR. **14. POSSE:** O imóvel consta como DESOCUPADO. Contudo, deverá o interessado, antes do leilão, visitar a área. Caso a área esteja ocupada, caberá ao arrematante tomar as providências para a desocupação da mesma. **15. INTIMAÇÃO:** Por intermédio do presente edital, ficam devidamente intimados, da data, local e condições dos leilões, o(s) devedor(es)/fiduciante(s) Elcio Alves de Lima (CPF: 562.041.409-49) e sua companheira Heidy Cristine Pereira dos Santos (CPF: 074.414.869-39), não podendo ser alegado desconhecimento.



**Aviso de Licitação**

**Edital – Pregão Eletrônico Nº 050/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de Hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento Maracanã.

**Recebimento das Propostas:** das 09:00 HORAS do dia 01 de Julho de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 15 de Julho de 2024.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** Às 09:00 HORAS do dia 15 de Julho de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

**Preço Máximo:** Constante no edital.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço "Por LOTE".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 24 de Junho de 2024.

**Helder Luiz Lazarotto- Prefeito Municipal.**



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63/2024  
UASG 455978**

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou fornecido por solicitação ao e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br). Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos ambulância de suporte básico (tipo B), conforme Resolução n.º 1108/2023 – SESA/PR

**Data da Sessão:** 08 de Julho de 2024 às 09h00.

**Valor Máximo:** R\$ 629.600,00 (seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)

**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:**

<https://pncp.gov.br/app/editais/>

[https://pncp.gov.br/app/editais/?q=MANDIRITUBA&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais/?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Mandirituba, 24 de Junho de 2024

**Manoel Airton Cruz – Prefeito em Exercício**

**JUIZ DE DIREITO DAS ÉTIMA VARA CÍVEL** Cartório da 7ª. Vara Cível Dra. Kátia de Araújo Carollo - Escrivã Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline C.M.B. de Matos - E. Juramentada Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patricia Carla Gonçalves - E. Juramentada **EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL: COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:** Edital de Intimação da Executada CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/JMF sob o nº. 77.041.754/0001-14, para que se manifeste da AVALIAÇÃO do imóvel: "LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 053.24 Em cumprimento ao respeitável mandado do M.M. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, expedido nos Autos sob nº 43062-86/2011. 8.16.0001 em que é requerente COND DO EDIF MENPHIS TOWER BATEL e requerido CONSTRUTORA PIANOWSKILTDA, avalia o bem adiante descrito, pela forma seguinte: Vaga nº 11 no 1º subsolo do Edifício Memphis Tower Batel, situado na Avenida Sete de Setembro nº 4.881, Água Verde, nesta Capital, com área construída privativa de 10,0000 m², área comum de 4,6795 m², área de circulação e manobras de 14,2300 m², área construída global de 28,9095 m², com as demais características constantes na Matrícula nº 78.084 da 6ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba; IF 23.060.008; idade: 27 anos; que se avalia o IMÓVEL em R\$ 63.413,00 (SESSENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS) Curitiba, 22 de Janeiro de 2024. FRANCISCO CHAGAS NEGRÃO - 4º Avaliador Judicial." no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do decurso do prazo do Edital, o qual transcorrido o prazo haverá a liberação para o(a) exequente dos valores penhorados nos autos de Ação CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº. 0043062-86.2011.8.16.0001, quetrmita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo sistema Projudi, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido por COND DO EDIF MENPHIS TOWER BATEL representado(a) por MONICA MOREIRA contra CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA, conforme DESPACHO DE SEQUENCIA 601.1: "1. Considerando que o executado foi citado por edital (mov. 1.15), indefiro a intimação por carta de aviso de recebimento, nos termos do art. 876, § 3º, do CPC. 2. Intime-se a CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA, via edital, quanto ao laudo da avaliação (seq. 593.1) em 15 dias. 3. Posteriormente, informe o Exequente sobre eventual expropriação do imóvel em juízo diverso em 05 dias, considerando as averbações anteriores na matrícula. 4. Oportunamente, retorne conclusões, intimações e diligências necessárias. Curitiba, 12 de maio de 2024. Pamela Dalle Grave Flores Paganini - Juíza de Direito Substituta". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, do NCPC). Curitiba, 16 de MAIO do ano dois mil e vinte e dois. E. Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo, PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI Juíza de Direito Substituta Assinado Digitalmente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - Celular: (41) 99174-6574 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br** EDITAL DE INTIMAÇÃO DE REGINALDO JOSE MOREIRA e ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Processo: 0002903-87.2000.8.16.0001 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Levantamento de Valor Valor da Causa: R\$14.268,04 Exequente(s): CELSO BORBA BITTENCOURT (CPF/CNPJ: 058.646.669-04) CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S C LTDA (CPF/CNPJ: 82.282.401/0001-46) ELTON SCHEIDT PUPO (RG: 6850812 SSP/PR e CPF/CNPJ: 253.736.419-87) Executado(s): REGINALDO JOSE MOREIRA (RG: 16187062 SSP/PR e CPF/CNPJ: 252.955.869-87) ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA (RG: 61316825 SSP/PR e CPF/CNPJ: 872.522.109-44) A DOUTORA TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, MM. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar Fórum Cível II Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados. Assim, é dada como feita a INTIMAÇÃO do(s) executado(s) REGINALDO JOSE MOREIRA e ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA, atualmente em lugares incertos e não sabido, para que bem cientes fiquem que foi lavrado termo de penhora do imóvel pertencente ao executado REGINALDO JOSE MOREIRA, resguardado o percentual de propriedade dos coproprietários, sendo que o equivalente às respectivas quotas recairá sobre o produto da alienação do bem, conforme dispõe o artigo 843 do CPC, com a seguinte descrição: "Lote de terreno n.º 1, da quadra n.º 5, da Planta Núcleo Habitacional Alto Boqueirão, medindo 13,00m de frente para a rua Prof. José Mauricio Higgins, por 28,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados confrontando pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha para a rua, com o lote n.º 2; pelo lado direito com terreno de propriedade de Elza Meglin, tendo na linha de fundos 13,00m onde confronta com o lote n.º 3, de forma retangular, sem benfeitorias, com a área total de 364,00m, com a ind. fiscal 62-286-1 2.000DV1. (...)", com as demais características e confrontações constantes da Matrícula nº 1.719, do 7º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba - PR, conforme Termo de Penhora lavrado em 25.10.2022, podendo, caso queira, apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. O que se cumpria na forma da lei. Curitiba, 05 de junho de 2024. Eu Taka Sonehara, Escrivã, mandei digitar. Assinado digitalmente TATHIANA YUMI ARAI JUNKES Juíza de Direito-

[www.bemparana.com.br](http://www.bemparana.com.br)



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/2024  
UASG 455978**

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou fornecido por solicitação ao e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br). Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico

**Data da Sessão:** 10 de Julho de 2024 às 09h00.

**Valor Máximo:** R\$ 59.816,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais)

**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:**

<https://pncp.gov.br/app/editais/>

[https://pncp.gov.br/app/editais/?q=MANDIRITUBA&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais/?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Mandirituba, 24 de Junho de 2024

**Manoel Airton Cruz – Prefeito em Exercício**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS  
PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Aviso de licitação**

**Pregão Eletrônico nº 076/2024  
Sistema de Registro de Preços**

**Objeto:** Aquisição de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Equipamentos de Cozinha. **Tipo de Licitação:** Menor Preço. **Valor Máximo:** R\$ 8.109.667,08. **Data de Início Recebimento das Propostas:** 25/06/2024. **Abertura da Sessão:** dia 08/07/2024, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) no site <https://bllcompras.com/> - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. **Edital:** Estará disponível aos interessados, nos sites <https://bllcompras.com/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) **link licitações** do dia 25/06/2024 ao dia 05/07/2024. **Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email: [nathalya.oliveira@pinhais.pr.gov.br](mailto:nathalya.oliveira@pinhais.pr.gov.br) ou pelo telefone (041) 99268-9054, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 24/06/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS  
PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico nº 075/2024**

**Objeto:** Contratação de serviços de confecção de totens, placas, letras e botons. **Tipo de Licitação:** Menor Preço. **Valor Máximo:** R\$ 2.654.533,09. **Data de Início Recebimento das Propostas:** 25/06/2024. **Abertura da Sessão:** dia 09/07/2024, às 09:30 horas (horário oficial de Brasília) no site <http://www.bnc.org.br> - Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Edital:** Estará disponível aos interessados, nos sites <http://www.bnc.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) **link licitações** do dia 25/06/2024 ao dia 08/07/2024. **Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email: [nilcelia.alves@pinhais.pr.gov.br](mailto:nilcelia.alves@pinhais.pr.gov.br) ou pelo telefone (041) 99147-7864, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 24/06/2024.

## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90050/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de uniformes e camisetas esportivas. Exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 25/6/2024

Data fim de recebimento de propostas: 10/7/2024 as 13h45min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2024.

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

## Retificação do Edital de Dispensa Eletrônica nº 90009/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de ensaio de Sondagem SPT de solo e Percolação (infiltração) de solo e laudo geológico. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1. **Onde lê-se:** 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

**Leia-se:** 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2024.

**Luis Carlos Turatto- Prefeito**

## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

## Terceira Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 027/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em contratação de serviços de mão de obra de vigias e serventes, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1. Fica alterado o Termo de Referência.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br> e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 10/7/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 10/7/2024.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2024.

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90048/2024

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) e botijões para uso das diversas secretarias da administração municipal. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 25/6/2024

Data fim de recebimento de propostas: 8/7/2024 as 13h45min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 21 de junho de 2024.

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

## BRADO LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 12.341.618/0001-02 - NIRE nº 41300080861

**Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 7.6.24**  
**Data, Hora e Local:** Realizada em 7.6.24, às 17h, por meio de manifestação por escrito através de correio eletrônico. **Presenças:** Presentes os conselheiros. **Mesa:** Pedro Marcus Lira Palma, Presidente, Fátyma Blum Gonçalves, Secretária. **Ordem do Dia:** Aprovação de operação financeira de Nota de Crédito à Exportação ("NCE"). **Deliberações:** Versão integral do ato societário disponível para acesso público no endereço eletrônico: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>, nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404/76, na edição do mesmo dia desta publicação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. Fátyma Blum Gonçalves, Secretária e Advogada, OAB/PR 73.891. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 7.6.24, sob o nº 20244056080, Protocolo nº 244056080 de 7.6.24. Sebastião Mota - Secretário-Geral.

## BRADO LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 12.341.618/0001-02 - NIRE nº 41300080861

**Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27.5.24**  
**Data, Hora e Local:** Realizada em 27.5.24, às 14h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo sido considerada como realizada na sede social da Brado Logística e Participações S.A., localizada na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Cajuru, na cidade de Curitiba/PR. **Convocação:** Edital de convocação publicado no Jornal Bem Paraná nas edições dos dias 15, 16 e 17 de maio de 2024, nas páginas 11, 11 e 9, respectivamente, bem como na versão digital, nas páginas 1, 1 e 4, respectivamente. **Presenças:** Acionistas representando 100% do capital social. **Composição da Mesa:** Sr. Pedro Marcus Lira Palma, Presidente; Beatriz Primon de Ormeles Cereza, Secretária. **Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: (i) análise e aprovação das contas dos administradores, do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023; (ii) análise e aprovação da proposta para destinação do resultado da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2023; e (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração para o exercício 2024 e respectivos suplentes. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Re-ratificar o montante da remuneração máxima global e anual dos administradores da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) fixação da remuneração máxima global e anual dos Conselheiros Independentes e Externos da Companhia para o exercício social de 2024; (iii) fixação da remuneração máxima global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024 e consignar que a remuneração dos administradores da Companhia se dará exclusivamente por meio da Brado Logística S.A. ("BRADO L"), subsidiária integral da Companhia. **Deliberações:** Versão integral do ato societário disponível para acesso público no endereço eletrônico: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>, nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404/76, na edição do mesmo dia desta publicação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. Curitiba/PR, 27.5.24. Beatriz Primon de Ormeles Cereza, Secretária e Advogada, OAB/PR 59.565. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 10.6.24, sob o nº 20243901291, Protocolo nº 243901291 de 10.6.24. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 29/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença para softwares da Microsoft.** Credenciamento até as 08h30min do dia 12 de Julho de 2024 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 12 de Julho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 12 de Julho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 12 de Julho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 24 de Junho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo  
Chefe da Divisão de Licitação

## RUMO MALHA SUL S.A.

CNPJ/ME nº 01.258.944/0001-26 - NIRE nº 41300019959 - Companhia Aberta - Categoria "B"

**Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23.5.24**  
Re-Ratificação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 29 de Abril de 2024 **Local, Data e Hora:** Realizada na sede social da Companhia, Rua Emílio Bertolini, nº 100, Sala 02, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em 23.5.24, às 13h. **Presenças:** Acionistas representando 100% do capital votante da Companhia. **Mesa:** Daniel Rockenbach, Presidente da Mesa; Nicolas de Castro, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) Re-ratificação dos itens 7.1.7, 7.1.8, 7.1.9; 7.2; 7.3; 7.4; Anexos I a IX da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 29 de abril de 2024 ("AGOE de 29.04.2024"). **Deliberações:** Versão integral do ato societário disponível para acesso público no endereço eletrônico: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>, nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404/76, na edição do mesmo dia desta publicação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. Curitiba/PR, 23.5.24. Nicolas de Castro, Secretário e Advogado, OAB/PR nº 110.999. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 4.6.24 sob nº 20243796811. Protocolo 243796811 de 28.5.24. Sebastião Mota, Secretário-Geral.

## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90049/2024

**Objeto:** Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 25/6/2024

Data fim de recebimento de propostas: 8/7/2024 as 13h45min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2024.

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

## BRADO LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 12.341.618/0001-02 - NIRE nº 41300080861

**Extrato Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 25.4.24**  
**Data, Hora e Local:** Realizada em 25.4.24, às 16h30min, de forma híbrida, na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, sala 3.03, Itaim Bibi e de por meio da plataforma Zoom Meetings. **Convocação:** Realizada através de Convocação enviada em 11 de abril de 2024. **Presenças:** Presentes os conselheiros. **Mesa:** Pedro Marcus Lira Palma, Presidente; Fátyma Blum Gonçalves, Secretária. **Ordem do Dia:** Temáticas deliberativas: (a) Análise e recomendação para aprovação, em Assembleia Geral da Companhia, das contas dos administradores, do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023; (b) Análise e recomendação para aprovação, em Assembleia Geral da Companhia, da proposta para destinação do resultado da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2023; (c) Análise e recomendação para aprovação, em Assembleia Geral da Companhia, da Remuneração máxima global e anual dos Administradores da Companhia para 2024 (Companhia e Brado L); (d) Análise e recomendação para aprovação, em Assembleia Geral da Companhia, da Remuneração máxima global e anual dos Conselheiros Independentes para 2024; (e) Análise e recomendação para aprovação, em Assembleia Geral da Companhia, para reafirmar o montante da remuneração máxima global e anual dos administradores da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (f) Autorizar a Administração da Companhia e da subsidiária integral da Companhia, Brado Logística S.A. ("Brado L"), a praticar todos os atos necessários relativos às matérias de competência da Assembleia Geral da Brado L, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2023, e a fixação da remuneração global anual dos administradores para 2024; (g) Autorizar a convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, tendo por objeto deliberar sobre as matérias indicadas nos itens "a" a "f" acima, de acordo com o disposto no Art. 132 da Lei 6.404/76, bem como sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para o exercício 2024, consoante ao disposto no Art. 13 do Estatuto Social; e (h) Retificação do Calendário de Reuniões deste Conselho para o ano de 2024. **Deliberações:** Versão integral do ato societário disponível para acesso público no endereço eletrônico: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>, nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404/76, na edição do mesmo dia desta publicação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. Curitiba, 25 de abril de 2024. Fátyma Blum Gonçalves, Secretária e Advogada, OAB/PR 73.891. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 10.6.24, sob o nº 20244029768, Protocolo nº 244029768 de 10.6.24. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral.

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 46/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa visando a prestação de serviços de caminhão auto fossa, limpeza de fossa séptica e desobstrução de encanamento de caixa de passagem.** Credenciamento até as 08h30min do dia 11 de Julho de 2024 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 11 de Julho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 11 de Julho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 11 de Julho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 24 de junho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo  
Chefe da Divisão de Licitação

**AQUA-FOZ AQUÁRIO DE FOZ DO IGUAÇU S.A.**  
NIRE 41300311722 / CNPJ 42.651.953/0001-60

**Ata da 10ª AGE realizada em 21/06/2024.1. REALIZAÇÃO:** Dia 21/06/2024, às 10h. **QUÓRUM:** Única Acionista presente. **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, considerando a presença da acionista controladora da Companhia. **4. DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** Presidente: Pablo Ricardo de Oliveira Mórbi; Secretária: Evelyn Veloso Trindade, na forma do Estatuto Social. **5. ORDEM DO DIA:** (i) a realização, pela Companhia, de sua 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no Valor Total da Emissão ("Emissão" e "Debêntures" respectivamente), mediante distribuição pública, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Lei nº 6.385/1976, da Lei das Sociedades por Ações, dos artigos 25, §2º e 26, inciso X, da Resolução da CVM nº 160/2022, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Aqua-Foz Aquário de Foz do Iguaçu S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, a CATARATAS DO IGUAÇU S.A., ("Cataratas") e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debituristas" respectivamente); (ii) a outorga, pela Companhia, (a) da Hipoteca (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Hipoteca; e (b) da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) a autorização expressa para a Diretoria e os demais representantes legais da Companhia praticarem todos e quaisquer atos, negociarem as condições finais, tomarem todas e quaisquer providências e adotarem todas as medidas necessárias para (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta, inclusive, mas não se limitando, no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e a contratação dos seguintes prestadores de serviços: (i) o Coordenador Líder e demais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a Oferta, se for o caso, (ii) o Banco Liquidante, (iii) o Escriturador, (iv) o Agente Fiduciário, (v) o Banco Depositário, e (vi) os assessores legais, dentre outros; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia, bem como eventuais aditamentos a tais documentos, caso se façam necessários e incluindo, mas não se limitando, ao aditamento à Escritura de Emissão de forma a formalizar a convalidação da espécie das Debêntures em "espécie com garantia real", nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a celebração dos demais documentos da Emissão e da Oferta, e a outorga de procurações eventualmente necessárias; e (iv) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. **6. DELIBERAÇÕES:** Foi aprovado, por unanimidade: (1) a aprovação, nos termos dos artigos 59, caput, e 122, IV da Lei das Sociedades por Ações, da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (a) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição primária através do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário e custódia eletrônica por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Não obstante o descrito acima e observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais nos mercados regulamentados de valores mobiliários junto a Investidores Profissionais, incluindo as Debêntures objeto de garantia firme que forem subscritas e integralizadas pelo Coordenador Líder, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos no artigo 86, inciso V, e, se e a partir de quando devidamente cumpridos os requisitos do artigo 89, ambos da Resolução CVM 160, e que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis e vigentes, conforme alteradas de tempos em tempos. (b) **Número da Emissão:** A Emissão objeto da Escritura de Emissão constitui a 2ª emissão de debêntures da Companhia. (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$70.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"). (d) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. (e) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos obtidos com a Emissão serão utilizados pela Companhia exclusivamente e integralmente para o pré-pagamento das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica com garantia adicional real e adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos ("Debêntures da 1ª Emissão"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Real e Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Aqua-Foz Aquário de Foz do Iguaçu S.A.", celebrado em 4/08/2022, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures da 1ª Emissão, e a Cataratas. (f) **Banco Liquidante e Escriturador:** A instituição prestadora dos serviços de banco liquidante é o Banco Bradesco S.A. ("Banco Liquidante", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços relativos às Debêntures) e de escriturador das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., acima qualificado ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures). (g) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, com a intermediação de instituição financeira autorizada a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 2ª Emissão da Aqua-Foz Aquário de Foz do Iguaçu S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a Cataratas e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). Não haverá preferência ou prioridade para subscrição das Debêntures pelos atuais funcionários, acionistas diretos ou indiretos da Companhia, ou para quaisquer terceiros considerando potenciais relações de natureza comercial ou estratégica em relação à Companhia. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures no âmbito da Oferta. A Oferta terá como público-alvo exclusivamente investidores profissionais (assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30/2021) ("Investidores Profissionais"). Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos Investidores Profissionais interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta, bem como não existirá fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica. (h) **Garantia Fidejussória:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de (a) toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura da Companhia e da Cataratas no âmbito das Debêntures, inclusive, mas não se limitando a, o saldo do Valor Nominal Unitário, a Remuneração, os Encargos Moratórios e os demais encargos, relativos às Debêntures, a Escritura de Emissão, às Garantias e aos demais documentos da Oferta, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme aplicável, e (b) inclusive em razão de atos que tenham que praticar por conta de despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos, obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que comprovadamente venham a ser desembolsadas no âmbito da Emissão, além de verbas indenizatórias, conforme aplicável, e quaisquer despesas relacionadas ou outro montante devido pela Companhia e/ou pela Cataratas, incluindo honorários advocatícios ("Obrigações Garantidas"), nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406/2002, e a Cataratas prestará fiança, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor dos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiadores, principais pagadores, coobrigados e devedores solidários com a Companhia, por todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão ("Fiança"), nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão. (h) **Garantias Reais:** Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão com as garantias reais de: (i) **Hipoteca:** A hipoteca de 2º grau do imóvel de titularidade da Companhia objeto de matrícula nº 50.668, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu - PR ("Hipoteca" e "Imóvel") a ser constituída entre a Companhia e o Agente Fiduciário, sendo certo que a Hipoteca deverá representar o valor mínimo de R\$ 11.000.000,00, equivalente, na Data de Emissão, a 15,70% do Valor Total da Emissão, sendo certo que, nos termos da Escritura de Hipoteca, a Hipoteca será, a qualquer tempo, equivalente ao valor atualizado do Imóvel, podendo essa proporção da garantia em relação ao saldo devedor das Debêntures variar durante a vigência das Obrigações Garantidas, observadas as hipóteses de reforço previstas na Escritura de Hipoteca. (ii) **Cessão Fiduciária de Conta Vinculada:** A cessão fiduciária, sob condição suspensiva (conforme abaixo definido), em caráter irrevogável e irretroatável, pela Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728/1965, conforme alterada, (i) dos direitos creditórios depositados na e decorrentes de sua titularidade da conta vinculada aberta junto ao Banco do Brasil S.A. ("Banco Depositário"), não movimentável pela Companhia ("Conta Vinculada"), e (ii) todos os direitos creditórios, presentes e/ou futuros, acessórios ao item (i) acima a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária, a serem recebidos, creditados e que venham a ser creditados, mantidos e depositados na Conta Vinculada, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados ou mantidos na Conta Vinculada ou eventualmente em trânsito inclusive enquanto pendentes em virtude de processo de compensação bancária, seus rendimentos, frutos e quaisquer aplicações financeiras, investimentos, juros, proventos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos, incluindo os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), tudo em conformidade com os termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária"), e, em conjunto com a Hipoteca, "Garantias Reais", e, em conjunto com a Fiança, "Garantias". Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, a eficácia da Cessão Fiduciária está sujeita, na forma do artigo 125 do Código Civil, à liberação do ônus existente sobre os bens e direitos objeto da Cessão Fiduciária, conforme aplicável, constituindo no âmbito das Debêntures da 1ª Emissão ("Divida Existente" e "Ônus Existente", respectivamente), que ocorrerá mediante (i) a liquidação integral das obrigações decorrentes da Dívida Existente; ou (ii) a obtenção da anuência para liberação do objeto da Cessão Fiduciária junto aos respectivos credores da Dívida Existente para constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária ("Condição Suspensiva"). (i) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data da Emissão das Debêntures será a data prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). (j) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"). (k) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures são emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de caules ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures é comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por este extrato em nome do Debiturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. (l) **Convertibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. (m) **Espécie:** As Debêntures são da espécie quirográfrica, a ser convolada na espécie com garantia real, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. A partir da data em que for verificada a Condição Suspensiva e/ou a averbação da Hipoteca na matrícula do Imóvel, o que ocorrer primeiro, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária, as Debêntures serão automaticamente convoladas em debêntures da espécie "com garantia real" correspondente à Cessão Fiduciária e/ou à Hipoteca, conforme o caso, devendo a Companhia comunicar o Agente Fiduciário e a B3 sobre a referida convalidação em até 5 Dias Úteis da ocorrência da mesma. A Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir referida convalidação, no prazo de até 5 Dias Úteis contados da data de recebimento da comunicação enviada pela Companhia ao Agente Fiduciário, sendo certo que não haverá a necessidade de qualquer nova aprovação societária pela Companhia ou pela Cataratas ou de realização de Assembleia Geral de Debituristas. As Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória na forma de Fiança, nos termos da Escritura de Emissão. (n) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), do resgate previsto na Escritura de Emissão, da Aquisição Facultativa (conforme abaixo definido) com o cancelamento da totalidade das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. (o) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (p) **Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 70.000 Debêntures. (q) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas a qualquer tempo e podendo ser em datas diversas, observado o prazo máximo de distribuição previsto na Resolução CVM 160 (cada uma, individualmente, uma "Data de Integralização"). As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação estabelecidas pela B3, pelo seu Valor Nominal Unitário, para as Debêntures integralizadas na primeira Data de Integralização, e, para as integralizações efetuadas após a primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, sendo considerados no cálculo potenciais pagamentos de remuneração e amortização. A integralização das Debêntures ocorrerá após o cumprimento das condições precedentes a serem descritas no Contrato de Distribuição. (r) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. (s) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxas DI"), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 3,00% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor

Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração em questão, a Data de Vencimento, a data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo, a data de uma eventual Aquisição Facultativa ou a data de pagamento decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. (t) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo, do resgate previsto na Escritura de Emissão ou da Aquisição Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração será paga, semestralmente, a partir da Data de Emissão, na data a ser prevista na Escritura de Emissão dos meses de junho e dezembro de cada ano, nas datas de pagamento listadas abaixo, sendo o primeiro pagamento a data a ser prevista na Escritura de Emissão, e o último na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme cronograma a ser previsto na Escritura de Emissão. Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debituristas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento a ser prevista na Escritura de Emissão. (u) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 9 (nove) parcelas semestrais e consecutivas, devidas sempre no dia a ser estabelecido na Escritura de Emissão dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida na data a ser prevista na Escritura de Emissão e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas e percentuais a serem indicados na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures"). (v) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (w) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impropriedade pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debituristas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). (x) **Reputação Programa:** As Debêntures não serão objeto de reputação programada. (y) **Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Debêntures. (z) **Desmembramento:** Não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos demais direitos conferidos aos Debituristas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. (aa) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data a ser indicada na Escritura de Emissão, inclusive, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração, e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e (c) se aplicável, de prêmio *flat* incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão. As Debêntures resgatadas pela Companhia, conforme previsto na Escritura de Emissão, serão obrigatoriamente canceladas. Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. (bb) **Amortização Extraordinária:** Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures. (cc) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e os termos e condições da Resolução da CVM nº 77/2022, conforme alterada, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures que venham a ser adquiridas pela Companhia de acordo com a Escritura de Emissão poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, observadas as restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. (dd) **Vencimento Antecipado:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, observados os procedimentos a serem previstos na Escritura de Emissão, a fim de exigir o imediato pagamento, pela Companhia e/ou pela Cataratas do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos a serem descritos na Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Inadimplemento"). (ee) **Demais características:** As demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão e, respeitadas as condições deliberadas no item (i) acima, negociadas diretamente pela Diretoria da Companhia. (2) a aprovação da outorga, pela Companhia, (a) da Hipoteca (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Hipoteca; e (b) da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária. (3) a aprovação de autorização expressa para a Diretoria e os demais representantes legais da Companhia praticarem todos e quaisquer atos, negociarem as condições finais, tomarem todas e quaisquer providências e adotarem todas as medidas necessárias para (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta, inclusive, mas não se limitando, no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e a contratação dos seguintes prestadores de serviços: (i) o Coordenador Líder e demais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a Oferta, se for o caso, (ii) o Banco Liquidante, (iii) o Escriturador, (iv) o Agente Fiduciário, (v) o Banco Depositário, e (vi) os assessores legais, dentre outros; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, assinatura da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia, bem como eventuais aditamentos a tais documentos, caso se façam necessários e incluindo, mas não se limitando, ao aditamento à Escritura de Emissão de forma a formalizar a convalidação da espécie das Debêntures em "espécie com garantia real", nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a celebração dos demais documentos da Emissão e da Oferta; e a outorga de procurações eventualmente necessárias; e (4) a aprovação da ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. Assinaturas - Mesa: Presidente - Pablo Ricardo de Oliveira Mórbi; Secretária - Evelyn Veloso Trindade. Extrato da Ata registrada na JUCEPAR em 22/06/2024, sob nº 20244458758.

Edição impressa

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>